



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº090, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Sérió, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Sérió para os anos 2022/2024, conforme documento anexo.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Sérió será acompanhado e avaliado durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Turismo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade seriense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sérió/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N\u00b0090/2021

S\u00e9rio, 01 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Em anexo estamos encaminhando para aprecia\u00e7\u00e3o e aprova\u00e7\u00e3o desse Colendo Poder Legislativo, o Plano Municipal do Turismo de S\u00e9rio para os anos 2022/2024, sendo ele ferramenta fundamental, pois instrui e recomenda o caminho a ser seguido observando a capacidade do destino, j\u00e1 que foi elaborado de forma colaborativa e participativa, contando com a contribui\u00e7\u00e3o de diversas pessoas, entre empres\u00e1rios, funcion\u00e1rios p\u00fablicos e representantes da comunidade em geral. Mas, sobretudo, cabe ao Executivo Municipal, principalmente na pessoa do Prefeito, garantir que esta ferramenta de gest\u00e3o n\u00e3o ser\u00e1 abandonada, mas usada como b\u00fassola para o desenvolvimento setorial.

Desta forma, o Plano Municipal de Turismo cumprir\u00e1 seu papel de instrumento fundamental para a gest\u00e3o p\u00fablica do turismo em S\u00e9rio, para direcionar a atua\u00e7\u00e3o estrat\u00e9gica da Prefeitura Municipal em conjunto com o colegiado local, para que o turismo se torne um dos principais setores econ\u00f4micos para o desenvolvimento humano com qualidade de vida no Munic\u00edpio.

No aguardo da aprecia\u00e7\u00e3o da mat\u00e9ria em regime de urg\u00eancia, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS
Prefeito de S\u00e9rio/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDR\u00c9 ARIOTTI
Presidente da C\u00e2mara de Vereadores
S\u00e9rio – RS